Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.303, de 10/04/2014

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Neno Pangratz, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam concedidos alvarás de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Aloysio Henrique Bartnick Soares de Carvalho ME, CNPJ nº 10.578.454/0001-06, ocupando as vagas nº 03 (três) e 35 (trinta e cinco) no ponto 01.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 10 de abril de 2014.

Vereador Neno Pangratz
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 10/04/2014.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo